



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 13 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1073

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Errata	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 13 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1073

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.484/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
ROSA MOVIO	RG: 25.064.114-8	11/04/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.485/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em

conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
PAULO SÉRGIO DE SOUZA	RG: 26.886.530-9	10/04/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.486, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE BALÕES DE RETORNO EM VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL “MINHA CASA MINHA VIDA” - RESIDENCIAL CUSINATO, A SER APROVADO MEDIANTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as exigências do GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo) para aprovação de loteamentos urbanos no Estado de São Paulo,

DECRETA:

ART. 1.º - A “Rua Madalena Nakamura”, a “Avenida Enio Nogueira”, a “Rua 02” e “Rua 03”, todas do Loteamento Residencial de Interesse Social - “Minha Casa Minha Vida” denominado Residencial Cusinato, localizado na Avenida Enio Nogueira - Anexo ao Conjunto Habitacional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 13 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1073

Página 3 de 6

B1 e B2 e a ser implantado no imóvel registrado no C.R.I. da Comarca de Viradouro sob Matrícula n.º 15.296, ficam dispensadas de balões de retorno, uma vez que as referidas vias terão continuidade no futuro.

ART. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME Nº 086/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) GISELA CRISTINA BAGATIN, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 43.087.915-5 SSP/SP, 02º-a classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB – II, Disciplina Educação Física.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de Março de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 12
Abril de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 087/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 13 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1073

Página 4 de 6

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) TALITA BELUZO SILVÉRIO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 44.031.869-5 SSP/SP, 03ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB – II, Disciplina Educação Física.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de Março de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 12
Abril de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Pregão Eletrônico FNDE nº 010/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.

Valor: R\$ 26.152,50.

Vigência: 11/04/2018 a 11/04/2019.

Viradouro, 11 de abril de 2018.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Softplan Planejamento e Sistema LTDA

Objeto: Prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao sistema de gestão a automação da Justiça para Procuradorias possibilitando a integração com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 13 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1073

Página 5 de 6

atual sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá atender à proposta comercial nº 0740-2015 de 04 de Novembro de 2015 apresentada pela CONTRATADA.

Valor: R\$ 21.866,88, sendo R\$ 7.288,96 mensais.

Vigência: 15/04/2018 à 15/07/2018

Viradouro, 12 de Abril de 2018.

Errata

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO

A publicação realizada no dia 09/04/2018 que se refere à homologação fora digitado de forma errônea. Onde se lê:

Viradouro - SP, em 08 de fevereiro de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deve-se ler:

Viradouro - SP, em 09 de abril de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Viradouro, 12 de Abril de 2018.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Outros Atos

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Faz-se o presente para anular a publicação tornando-a sem efeito, qual seja publicação da Portaria nº 025, de 16 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, na quarta-feira, 21 de março de 2018, Edição nº 1059, Página 3.

MOTIVAÇÃO

O requerimento de exoneração da servidora foi por mim deferido no dia 16, de março de 2018, mesma data da Portaria, sendo encaminhado para expedição

de Portaria de Exoneração, porém a servidora, no dia anterior, 15-03-2018, solicitou o cancelamento de seu pedido de exoneração, sem o conhecimento da Secretaria de Governo, pois o pedido foi encaminhado diretamente ao Prefeito.

De posse do requerimento o Exmo Sr. Prefeito não assinou a Portaria de Exoneração, retendo para melhor análise do caso.

Ao serem elaboradas outras Portarias em datas posteriores e seguindo ordem cronológica de numeração, quais sejam Portarias de nºs 026/2018, 027/2018 e 028/2018, sendo estas assinadas pelo Prefeito, foram todas colocadas no rol de Portarias para publicação, inclusive, por um lapso, a Portaria nº 025/2018, sendo todas publicadas na mesma data.

Anulada a Portaria nº 025, de 16 de março de 2018, tendo em vista o Ato não ter legitimidade sem a assinatura do Exmo Sr. Prefeito de Viradouro, anula-se também a publicação da referida Portaria.

Viradouro, 06 de abril de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 1073

Página 6 de 6



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



O QUE ACONTECE SE VOCÊ PARAR DE FUMAR AGORA.

